

LEI N.º 024

Cria o sistema de suprimento de fundos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte'
Lei:

ART. 19 - Fica criado o sistema de suprimento de fundos, para atender despesas miudas, compras a vista de materiais, livros, revistas, publicações especializadas e outras aquisições dentro e fora da sede do municipio, sem condições de subordinar-se ao processo normal de aplicação, de conformidade com o artigo 68 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 10 (dez) Maior Valor de Referên-ticia (M V R);

Paragrafo unico - As despesas decorrentes '
do suprimento de fundos, correrão a conta:
3.132 - Outros serviços e encargos;

ART. 2º - O suprimento de fundos poderá ser, concedido aos servidores com atribuições de "Ordenador de Despesas" que 'deverão prestar contas com relação minuciosa onde especificarão as despesas realizadas, notas fiscais e demais observações e vistadas pelo suprido;

ART. 3º - Os adiantamentos de que trata a presente Lei serão processados de conformidade com as disposições do Art. 69 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, Art. 146 e seus parágra-' fos da Lei complementar 7, de 20 de novembro de 1981;

Kirk



Prefeitura Municipal de ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei no fls. 02

Paragrafo unico - O chefe do Poder Executivo, podera regulamentar por Decreto as normas de suprimento aos servido-'
res encarregados, da prestação de contas, e determinar outras providên- '
cias cabiveis ao fiel cumprimento desta Lei;

ART. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI-RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

Prefeito Municipal